

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins, 41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2025PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins, 41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52601, DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.827

02	10	00	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
484	15.451.0201.2031.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
488	15.451.0201.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-45.724,80			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
494	15.451.0220.1095.0000	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA	-7.137,13			
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
534	24.722.0226.2034.0000	TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAIS	-14.771,90			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / FMS			
589	10.301.0204.2055.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-77.550,53			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
642	10.301.0212.2062.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-1.124,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
644	10.301.0212.2062.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-1.124,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
647	10.301.0212.2063.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-1.124,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
687	10.301.0213.2064.0000	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.124,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
739	10.305.0214.2066.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-1.024,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
02	13	00	SEC.MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			
773	27.812.0227.1087.0000	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	-16.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
858	08.122.0204.2094.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-560,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00			

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins, 41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52601, DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.827

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
863	08.122.0204.2094.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-560,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
866	08.122.0204.2094.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-560,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
869	08.122.0204.2094.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-560,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
877	08.122.0207.2071.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-560,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
878	08.122.0207.2071.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-560,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
879	08.122.0207.2071.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-560,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
880	08.122.0207.2071.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-550,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
889	08.241.0210.2106.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-144,60			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
950	08.244.0210.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-599,21			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
965	08.245.0209.2140.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
966	08.245.0209.2140.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
968	08.245.0209.2140.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
976	08.245.0210.2141.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

DECRETO Nº 52601, DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.827

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	999 000	Não se aplica				
978	08.245.0210.2141.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
980	08.245.0210.2141.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 26 de MAIO de 2025

José Ronaldo Gomes Barbosa
CPF: 337.966.103-15
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Bianor Mendes Santos Lima Verde
CPF: 879.499.973-20
Chefe de Gabinete

Id:09FED7ED9F21484A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 240/2025

Milton Brandão (PI), 03 de Junho de 2025.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 172/2022, que dispõe sobre a alteração da base salarial do cargo de Médico PSF do Município de Milton Brandão - PI, e dá outras providências.

Francisco Evangelista Resende, Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

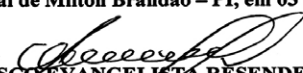
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 172/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O salário base do Médico PSF do município de Milton Brandão - PI fica estabelecido no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2º - Fica autorizada a realização dos ajustes, suplementações e adequações contábeis e orçamentárias para a implementação do presente aumento, estando o incremento da remuneração garantido pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2025 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco), e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI, em 03 de Junho de 2025.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças